



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.719/2021

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$1.356.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil reais) no orçamento vigente, para suplementar as dotações abaixo:

121	02.05.02	12.361.0403.4.059	31.90.11.00	118	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES NA SALA DE AULA, EFETIVOS E CONTRATADOS.	563.000,00
123	02.05.02	12.271.1315.4.093	31.91.13.00	118	REPASSE PATRONAL PREVICAM	140.000,00
524	02.05.05	12.365.0401.4.071	31.90.11.00	118	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSIST. EDUCATIVOS DA CRECHE MUNICIPAL.	585.000,00
525	02.05.05	12.365.0402.4.063	31.90.11.00	118	MANUTENÇÃO DE CURSOS PRE-ESCOLAR	68.000,00
					Total	1.356.000,00

Art.2º Os recursos para a abertura deste Crédito Suplementar são provenientes de Excesso de Arrecadação apurado nas fontes 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, conforme demonstrativo de excesso de arrecadação, anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 18 de novembro de 2021.

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal